



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO  
ESTADO DO PARANÁ**

**LEI MUNICIPAL Nº 531/2009**

**AUTORIZA RECEBER, EM  
DOAÇÃO, BENS MÓVEIS DA  
SECRETARIA DA RECEITA  
FEDERAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO  
PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, bens móveis pertencentes à Secretaria da Receita Federal, conforme Processo nº 17492.000002/2009-53, de 09/03/2009.

Parágrafo Único - Constituem bens de que trata o *caput* deste artigo:

- 01 (uma) impressora HP 3180;
- 01 (um) projetor de imagem EPSON S5;
- 01 (um) notebook Acer Aspire 3050; e,
- 01 (um) notebook Acer Aspire 5100 BL51.

Art. 2º - Fica autorizado a proceder ao registro dos equipamentos acima, no patrimônio do Município de Campo Magro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, 29 de Maio de 2009.

  
**JOSE ANTÔNIO PASE**  
**Prefeito Municipal**